

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 09.008
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCOT		Elaboração: GERCOT
	Data de criação: 20/08/2019	Início da vigência: 09/01/2020	Próxima revisão: 09/01/2022	Validação: DIRAFI
Assunto: Gerir Fundo Fixo				Versão: 1.0

Gerir Fundo Fixo

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 09.008
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCOT		Elaboração: GERCOT
	Data de criação: 20/08/2019	Início da vigência: 09/01/2020	Próxima revisão: 09/01/2022	Validação: DIRAFI
Assunto: Gerir Fundo Fixo				Versão: 1.0

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA	3
3. DEFINIÇÕES	3
4. POLÍTICAS	3
5. DIRETRIZES	4
6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES	8
7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	8
8. NOTAS EXPLICATIVAS	8
ANEXOS	9

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 09.008
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCOT		Elaboração: GERCOT
	Data de criação: 20/08/2019	Início da vigência: 09/01/2020	Próxima revisão: 09/01/2022	Validação: DIRAFI
Assunto: Gerir Fundo Fixo				Versão: 1.0

1. OBJETIVO

Autorizar a concessão de Adiantamento (Fundo Fixo), para atendimento às despesas miúdas e de pronto pagamento.

2. ABRANGÊNCIA

Este Instrumento Normativo abrange todas as áreas da Companhia Docas do Rio de Janeiro.

3. DEFINIÇÕES

Termo	Descrição
GESTORES	2 (dois) empregados aos quais a Companhia entrega valores a título de adiantamento/fundo fixo, para pequenas despesas

4. POLÍTICAS

Caberá aos gestores de cada Adiantamento (Fundo Fixo), sempre em conjunto, a responsabilidade da guarda e bom uso dos valores, conforme o demonstrativo abaixo:

Órgãos Gestores	Valor Fundo Fixo
GABPRE	4.000,00
DIRGEP	4.000,00
DIRAFI	4.000,00
DIRMEP	4.000,00
GERAIP	4.000,00
SUPITA	4.000,00
GERCON	4.000,00
SUPREC	4.000,00
SUPRIO	4.000,00

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 09.008
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCOT		Elaboração: GERCOT
	Data de criação: 20/08/2019	Início da vigência: 09/01/2020	Próxima revisão: 09/01/2022	Validação: DIRAFI
Assunto: Gerir Fundo Fixo				Versão: 1.0

SUPGUA	4.000,00
SUPENG	2.000,00
SUPCON	2.000,00
GERANG	2.000,00
GERNIT	2.000,00

5. DIRETRIZES

5.1. O Adiantamento (Fundo Fixo) será concedido à chefia de cada órgão ou a um empregado designado pela mesma, que responderá solidariamente, pela sua gestão e prestação de contas.

5.1.1. A verba deverá ser utilizada nas despesas emergenciais e de pequeno vulto, assim entendidas aquelas cujo valor, em cada caso, não ultrapasse o limite de R\$ 200,00 (duzentos reais), estabelecido na Portaria MF nº 95/2002, sendo vedado o seu fracionamento.

5.1.2. É vedada a aquisição de materiais existentes no Almojarifado da CDRJ e de serviços para os quais haja cobertura contratual.

5.1.3. Para fins de comprovação de aquisição de materiais inexistentes no estoque, o gestor deverá anexar à prestação de contas cópia da requisição de materiais, processada pelo Almojarifado ou declaração do mesmo, confirmando a falta do item.

5.2. A solicitação do Adiantamento (Fundo Fixo) deverá ser autorizada pelo Diretor da área e remetida, por meio do formulário Autorização de Pagamento – APG, em uma única via, acompanhada da respectiva reserva orçamentária, à Superintendência de Finanças – SUPFIN, somente após a autuação do processo.

5.2.1. A SUPFIN encaminhará o processo à Gerência de Contabilidade – GERCOT, para registro contábil, e à Gerência de Gestão Financeira – GERFIN, que providenciará o pagamento e encaminhará o processo ao órgão gestor para implementação das aquisições e apresentação da pertinente prestação de contas.

5.2.2. Fica proibida a concessão de adiantamento ao órgão que tenha 2 (duas) prestações de contas pendentes de aprovação.

5.2.3. Caberá à GERCOT o controle das liberações, de modo que o item 5.2.3 seja observado.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 09.008
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCOT		Elaboração: GERCOT
	Data de criação: 20/08/2019	Início da vigência: 09/01/2020	Próxima revisão: 09/01/2022	Validação: DIRAFI
Assunto: Gerir Fundo Fixo				Versão: 1.0

5.3. O prazo para a prestação de contas dos recursos não poderá exceder o período de 60 (sessenta) dias do recebimento do Adiantamento (Fundo Fixo), podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, por motivos relevantes e com autorização do Diretor da Área, respeitada a data de 31 de dezembro de cada exercício.

5.3.1. O pagamento de despesas realizadas com recurso de adiantamento deverá ser efetuado sempre à vista, ficando vedada qualquer outra modalidade.

5.4. A seguir, a relação de despesas que podem ser executadas com recursos do Adiantamento (Fundo Fixo):

5.4.1. Despesas de dirigentes da CDRJ em eventos nos quais a Companhia, sempre em objetivo de serviço, esteja representando o Estado Brasileiro perante autoridades estrangeiras;

5.4.2. Despesas de condução urbana, como táxis e transportes coletivos, de empregados autorizados a pagá-las por conta da CDRJ, por estarem a seu serviço;

5.4.3. Despesas com jornais, revistas e outras publicações estritamente técnicas, de interesse da CDRJ;

5.4.4. Despesas com reprografias, quando os equipamentos da CDRJ não puderem atender a este serviço;

5.4.5. Despesas com pedágio e estacionamento de veículos a serviço da CDRJ;

5.4.6. Despesas com encadernações especiais, de pequeno vulto;

5.4.7. Despesas com certidões, reconhecimento de firma, autenticações de documentos e procurações, bem como as de cartório, tabelião e taxas de serviços públicos, quando estas não forem usuais da CDRJ;

5.4.8. Despesas legais e judiciais, indispensáveis ao andamento de processo do qual a CDRJ seja parte;

5.4.9. Outras pequenas despesas que, por sua natureza, ou urgência, não possam ser processadas regularmente pela Gerência de Compras e Almoxarifado – GERCAL, em consonância com as leis 8.666/1993 e 10.520/2002.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 09.008
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCOT		Elaboração: GERCOT
	Data de criação: 20/08/2019	Início da vigência: 09/01/2020	Próxima revisão: 09/01/2022	Validação: DIRAFI
Assunto: Gerir Fundo Fixo				Versão: 1.0

5.4.9.1. Qualquer aquisição, em situação emergencial, de material com características de “Consumo de Uso Controlado” deverá ser regularizada, direta e imediatamente, pelo gestor do Adiantamento (Fundo Fixo), junto à Gerência de Gestão de Ativos Imobiliários e Patrimônio – GERAIP.

5.4.9.2. Fica expressamente proibida a aplicação de verba do Adiantamento (Fundo Fixo) na contratação de bens e serviços comuns que possam ser adquiridos através de licitação, bem como os que se caracterizem como investimentos e/ou material permanente.

5.5. Após o prazo estipulado no Item 5.3, os órgãos gestores deverão remeter o processo de prestação de contas ao Superintendente da área que, em seguida, recomendará, ou não, a aprovação por parte da Diretoria.

5.5.1. Comporão o processo de prestação de contas do Adiantamento (Fundo Fixo), os seguintes documentos:

5.5.1.1. Demonstrativo das despesas (modelo anexo);

5.5.1.2. Documentos comprobatórios das despesas;

5.5.1.3. Recibo de recolhimento de saldo, quando houver;

5.5.1.4. Ajuste na reserva orçamentária, se necessário.

5.5.2. Na comprovação das despesas, somente serão aceitos como hábeis, para todos os efeitos fiscais e contábeis:

5.5.2.1. A nota fiscal modelo 1 ou 1-A;

5.5.2.2. A nota fiscal de venda ao consumidor modelo 2;

5.5.2.3. A nota fiscal eletrônica de serviços (NF-e);

5.5.2.4. O DANFE – Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica;

5.5.2.5. O cupom fiscal;

5.5.2.6. O recibo de táxi;

5.5.2.7. O recibo de despesas cartorárias;

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 09.008
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCOT		Elaboração: GERCOT
	Data de criação: 20/08/2019	Início da vigência: 09/01/2020	Próxima revisão: 09/01/2022	Validação: DIRAFI
Assunto: Gerir Fundo Fixo				Versão: 1.0

5.5.2.8. O bilhete de passagem rodoviária;

5.5.2.9. O recibo de despesas com transporte rodoviário urbano;

5.5.2.10. O recibo das despesas com pedágio;

5.5.2.11. As guias de recolhimento de despesas legais e judiciais;

5.5.2.12. As guias de recolhimento das taxas de serviços públicos.

5.5.3. Os comprovantes das despesas realizadas, relacionados nos Itens de 5.5.2.1 a 5.5.2.5, deverão ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da Companhia Docas do Rio de Janeiro e conter indicação do CNPJ.

5.5.4. Os recibos de táxi deverão ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da Companhia Docas do Rio de Janeiro e conter itinerário da viagem e a placa do veículo.

5.5.5. Os recibos das despesas com transportes rodoviários urbano deverão conter a origem e o destino da viagem e estar assinados pelo empregado que a realizou.

5.5.6. As guias de recolhimento relacionadas nos Itens 5.5.2.6 e 5.5.2.7 deverão ser emitidas, obrigatoriamente, no nome da Companhia Docas do Rio de Janeiro.

5.5.7. Somente serão aceitos comprovantes emitidos em data igual ou posterior a da entrega do Adiantamento (Fundo Fixo) e aqueles emitidos até a data da prestação de contas.

5.5.8. Os documentos comprobatórios de despesas, constantes da Prestação de Contas, deverão ser apresentados em original, datados e sem quaisquer rasuras, devidamente visados e carimbados no verso pelos responsáveis pelas despesas, com indicação da finalidade da aplicação.

5.5.9. Quando houver a obrigatoriedade de apresentação do comprovante original aos órgãos do Poder Judiciário ou Executivo, por força de lei ou regulamento interno, as guias relacionadas nos Itens 5.5.2.7, 5.5.2.11 e 5.5.2.12, poderão ser substituídas por cópias na prestação de contas do Adiantamento (Fundo Fixo).

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 09.008
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCOT		Elaboração: GERCOT
	Data de criação: 20/08/2019	Início da vigência: 09/01/2020	Próxima revisão: 09/01/2022	Validação: DIRAFI
Assunto: Gerir Fundo Fixo				Versão: 1.0

5.6. Os gestores devem certificar-se de que no dia 31 de dezembro, de cada ano, não haverá nenhum processo pendente de prestação de contas e de que os valores não utilizados estejam devidamente recolhidos à conta corrente da CDRJ.

5.7. De acordo com o art. 4º da IN/RFB Nº 1234/12, não serão retidos os valores correspondentes ao Imposto de Renda e demais contribuições, nos pagamentos efetuados a título de adiantamentos a empregados para despesas miúdas de pronto pagamento, até o limite de 5 (cinco) salários mínimo

5.8. As despesas em desacordo com esta Instrução Normativa serão glosadas, com total ônus para os responsáveis pela gestão do Adiantamento (Fundo Fixo), e/ou pelo empregado que efetivou a despesa.

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Após aprovação ou reprovação da prestação de contas, o gestor deverá remeter o processo à SUPFIN para ajustes contábil e orçamentário.

7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Anexo I – Formulário Fundo Fixo

8. NOTAS EXPLICATIVAS

As Ordens de Serviço DIRPRE e Instruções Normativas em vigor na Companhia deverão ser revistas, respeitando o cronograma estabelecido pela Gerência de Processos e Indicadores.

 DOCAS DO RIO DE JANEIRO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 09.008
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCOT		Elaboração: GERCOT
	Data de criação: 20/08/2019	Início da vigência: 09/01/2020	Próxima revisão: 09/01/2022	Validação: DIRAFI
Assunto: Gerir Fundo Fixo				Versão: 1.0

ANEXOS

Processo:	APG:	Valor (R\$):
Concessão:	Prestação de Contas:	
Gestor:		

Descrição das Compras

Doc. Fiscal	Favorecido	Finalidade	Valor (R\$)

TOTAL:	
VALOR DA APG:	
SALDO:	